



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PROT-CMI 2232/2018  
11/10/2018 - 09:00  
IND 1436/2018

## **PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

### **INDICAÇÃO / 2018**

**INDICO**, nos termos regimentais, após ouvida a Douta Casa, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, providências junto aos órgãos competentes, para que a Administração Municipal cumpra integralmente com o disposto na Lei Municipal n. 6.815, de 06 de novembro de 2017, que dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Público em divulgar a lista detalhada das obras públicas em andamento no município de Indaiatuba.

### **JUSTIFICATIVA**

Em 2017, aprovou-se a Lei Municipal n. 6.815, de minha autoria, que, em suma, determina a publicidade das obras do município no sítio eletrônico da Prefeitura. Em termos práticos, a Lei determina que estejam disponíveis ao cidadão, por meio de tabela, as seguintes informações: o nome da obra; a localização da obra; a data de início de sua construção; a previsão de entrega da obra; o valor efetivamente gasto; a porcentagem concluída; e a previsão de entrega da obra atualizada. Além disso, a Lei dispõe sobre a periodicidade de atualização da aludida prestação de contas, bem como sobre a manutenção dos dados à disposição do público em geral.

Todavia, a Administração ainda não cumpre com a legislação em sua totalidade, pois, conforme se observa em seu portal da transparência, certas obras públicas em andamento possuem melhor prestação de contas do que outras com relação aos dados exigidos pela Lei Municipal. Neste sentido, vale ressaltar que a ausência da data de atualização das informações no sítio eletrônico torna impossível saber se a prestação de contas foi realizada no período determinado pela legislação municipal.

Há que se considerar, portanto, que o atendimento à Lei não é mero capricho do Administrador, mas sim dever e obediência, respeitando-se o Ordenamento Jurídico e a Separação dos Poderes da República. Desta forma, com o objetivo de promover melhorias na publicidade dos gastos públicos do município, indico ao Exmo. Sr. Prefeito que cumpra integralmente com o disposto na Lei Municipal 6.815/2017.

Certo da compreensão de Vossa Excelência e dada a relevância da matéria, aguardo atendimento à presente sugestão.

Plenário Joab Pucinelli, aos 10 de outubro de 2018.

**Ricardo Longatti França**  
**Vereador**

Gabinete Vereador Ricardo Longatti França Telefone: 3885-7708

E-mail: contato@ricardofranca.com.br